



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Contrato de Locação de Imóvel nº 036/2017-001-PMA que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL e JOSE ELPIDIO COSTA DA SILVA, tendo por finalidade sediar a E.M.E.I.F. CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO. Vinculado à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Sr. ALCIDES EUFRASIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do RG nº 1368570– SSP/PA e do CPF 279.796.442-04 em Convivência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Av. Pedro Rodrigues, nº 700, Bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.763.283/0001-01, neste ato representado pela Sra. **Jocilene Carvalho Andrade**, Secretária Municipal de educação, brasileira, casada, CPF nº 646.291.202-30, carteira de identidade civil nº 2868812 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Aristides Reis e Silva, Bairro São Lourenço, nesta cidade, ambos doravante denominados **LOCATÁRIOS**.

LOCADOR: ALVINO DA SILVA GOMES JUNIOR, pessoa física, CPF nº 671.606.702-72, carteira de identidade nº 3464004 -2VIA, expedida pela SSP/PA, residente nesta cidade, doravante denominado de **LOCADOR**.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas cláusulas abaixo.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Av. Dom Pedro II, sem nº, Bairro Centro, CEP 68440.000, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, existem os seguintes cômodos em dois pavimentos, contendo 08 salas de aula, 01 salão de recepção, 03 banheiros (01 para funcionários e 02 para alunos), 01 sala de professores com 01 banheiro, 01 cozinha-composta com 01 depósito, 01 secretaria, 01 sala de professores, 01 sala de leitura, 01 depósito.

02. DA FINALIDADE

02.01. O imóvel ora locado destina-se a sediar o **E.M.E.I.F. CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

02.02. Havendo necessidade, o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o imóvel locado para sediar outras atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.01. Os termos do presente contrato estão fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993, no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 030/2017-PMA e demais legislação aplicável a este evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



04. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

04.01. O período da presente locação é de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.02. A prorrogação da presente locação dar-se-á de forma espontânea, desde que não haja manifestação em contrário formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final de cada período locativo.

05. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término do período de locação.

06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

06.01. O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o valor global anual igual a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

06.02. O valor da locação mensal ora pactuado poderá ser reajustado monetariamente, usando-se como base a variação anual do IGP-M, desde que decorridos doze meses de sua contratação.

07. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO

07.01. O valor da locação mensal será pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

07.02. Os recursos financeiros destinados a adimplir a obrigação ora contraída são oriundos de repasses realizados pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou de recursos próprios do LOCATÁRIO, desde que os mesmos não tenham aplicações vinculadas.

08. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01. Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

-Secretaria Municipal de Educação:

- Funcional Programática: 12 361 005 2. 045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

- Funcional Programática: 12 361 0005 2. 131 Outros Encargos com Ensino Fundamental-FUNDEB

-Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

- Sub Elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

09. DA GESTORA DO CONTRATO

09.01. A Gestora do presente contrato é a Secretária Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

09.02. São atribuições da Gestora do contrato:

a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.
- c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder a devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.
- d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.

09.03. Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pelo Gestor do contrato.

09.04. As atribuições delegadas, nesta cláusula, a Gestora do contrato, poderão ser subdelegadas, através de portaria, a outro servidor público, o qual ficará sob supervisão do Gestor antes nomeado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.01. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar à LOCATÁRIA o imóvel locado em bom estado de conservação e uso.
- b) Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação.
- c) Permitir a LOCATÁRIA proceder às alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da presente locação.
- d) Fornecer à LOCATÁRIA os recibos das importâncias pagas.
- e) Dar à LOCATÁRIA o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou doação em pagamento do imóvel locado.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel locado.
- g) A responsabilidade pela reforma do referido imóvel fica a cargo do LOCADOR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

11.01. São obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Pagar o valor da locação na forma avençada neste instrumento.
- b) Pagar os valores referentes ao consumo de água e energia elétrica.
- c) Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionalidade da mesma forma que o recebeu e, ao final da locação, assim o devolver.
- d) Permitir ao LOCADOR proceder vistorias periódicas no imóvel locado, desde que previamente comunicado.

12. DA RESCISÃO

12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.01. Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

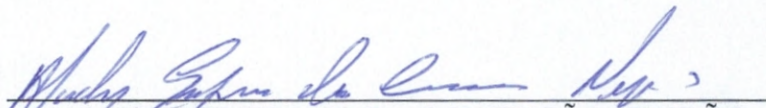
13.02. Pela quebra do presente contrato, a parte que der causa, será penalizada a pagar multa, no valor referente a 01 (um) mês de aluguel, à época, que será cobrado integralmente, não eximindo a LOCATÁRIA de saldar demais débitos inerentes a este contrato.

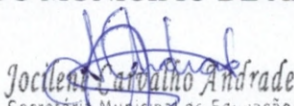
14. DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.

Abaetetuba, 10 de março de 2017.


ALCIDES EUFRASIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA

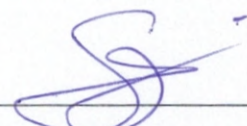

Jocilene Carvalho Andrade
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2017
JOCILENE CARVALHO ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIA


ALVINO DA SILVA GOMES JUNIOR
LOCADOR

Testemunhas:

Nome

CPF



Nome
819.205.552-34

CPF